Decreto-lei nº 100 de 31 de Dezembro de 1945

Abre um crédito especial

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e de conformidade com a aprovação do Senhor Interventor Federal, nos têrmos do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei federal nº 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta:

Artº 1º — Fica aberto o crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sob o código 8.99.4, para atender as despesas decorrentes do alistamento eleitoral no município.

Artº 2º — Servirá de recurso para a cobertura do credito aberto no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercicio anterior (1944).

Artº 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 31 de Dezembro de 1945.

Américo Lobo Leite
Prefeito substituto